

**Número:** 212  
**Data:** 29/11/2012  
**Editorial:**

Desde 1º de novembro a emissão da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE) pelo programa off-line, instalado na máquina do usuário, não é mais possível.

A emissão da GNRE para os Estados de: AC, AL, AM, AP, BA, CE, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RN, RO, RR, RS, SC, SE, TO deverá ser feita exclusivamente on-line, pelo site:  
[http://www.gnre.pe.gov.br/gnre/portal/GNRE\\_Digitar.jsp](http://www.gnre.pe.gov.br/gnre/portal/GNRE_Digitar.jsp)

Para os demais Estados, a guia para recolhimento será emitida em portais específicos:

- Distrito Federal - [http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id\\_area=682](http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=682)

- Espírito Santo - <http://e-dua.sefaz.es.gov.br/>

- Rio de Janeiro  
<http://www1.fazenda.rj.gov.br/projetoGCTBradesco/br/gov/rj/sef/gct/web/emitirdocumentoarrecadacao/DocumentoArrecadacaoController.jspf>

- São Paulo  
<https://www.fazenda.sp.gov.br/guiasinternet/Gare/Paginas/Gare.aspx>

A guia é utilizada frequentemente para o recolhimento do ICMS em Estado diferente daquele para o qual está sendo recolhido o imposto. É muito utilizada especialmente para o recolhimento do ICMS devido por substituição tributária, em operações interestaduais.

*Fonte: Sescon-SP*

## LEGISLAÇÃO

### ICMS - Alíquota de 4% unificada para os produtos importados

O Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) publicou os Ajustes Sinief nºs 19/2012 e 20/2012, que dispõem sobre os procedimentos a serem observados na aplicação da alíquota de 4% nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior, sendo que:

- Ajuste Sinief nº 19/2012 - dispõe sobre os procedimentos a serem observados na aplicação da tributação do ICMS prevista na Resolução do Senado Federal nº 13/2012, que trata da aplicação da alíquota de 4% nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior, com efeitos a partir de 1º.01.2013, sendo que esse percentual é aplicável nas operações interestaduais em que, após o desembaraço aduaneiro, os produtos importados não tenham sido submetidos a processo de industrialização ou, ainda, que, submetidos a processo de transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento, reacondicionamento, renovação ou recondicionamento, resultem em mercadorias ou bens com conteúdo de importação superior a 40%, observadas as demais regras previstas para a aplicação da alíquota em referência;

- Ajuste Sinief nº 20/2012 - altera a Tabela "A" do Anexo ao Convênio s/nº, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais (Sinief), relativamente ao Código de Situação Tributária, com efeitos a partir de 1º.01.2013, mediante a inclusão dos seguintes itens:

3 - Nacional, mercadoria ou bem com conteúdo de importação superior a 40%;

4 - Nacional, cuja produção tenha sido feita em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam o Decreto-lei nº 288/1967 e as Leis nºs 8.248/1991, 8.387/1991, 10.176/2001 e 11.484/2007;

5 - Nacional, mercadoria ou bem com conteúdo

de importação inferior ou igual a 40%;

6 - Estrangeira - Importação direta, sem similar nacional, constante em lista de resolução Camex;

7 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, sem similar nacional, constante em lista de resolução Camex.

Convênio ICMS nº 123/2012 – dispõe que na operação interestadual com bem ou mercadoria importados do exterior, ou com conteúdo de importação, sujeitos à alíquota do ICMS de 4%, não se aplica benefício fiscal anteriormente concedido, exceto se, de sua aplicação em 31.12.2012, resultar carga tributária menor que 4%, devendo ser mantida a carga tributária prevista na referida data, ou tratar-se de isenção.

### MTE prorroga prazo para utilização dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) publicou hoje, 1 de novembro, por meio da Portaria nº 1.815/2012, a prorrogação do prazo até 31 de janeiro de 2013, para utilização obrigatória dos novos modelos de Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT).

Portanto, com a nova data, serão aceitos até o fim do mês de janeiro de 2013, somente os termos de rescisão do contrato de trabalho elaborados pela empresa, desde que deles constem os campos de TRCT aprovado na Portaria nº 1.621/2010

### Simple Nacional: opção de agendamento está disponível

A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional informou, por meio de seu site, que o agendamento da opção pelo Simples Nacional – 2013 já está disponível e pode ser feito até o dia 28 de dezembro.

Fonte: Sesccon-SP

### Vencimentos e Obrigações

Dia	Obrigações	Competência	Documento
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	3º dec. de Nov/12	DARF (2 vias)
05	IOF	3º dec. de Nov/12	DARF (2 vias)
06	Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente)	Nov/12	Recibo (2 vias)
07	CAGED (via postal ou meio magnético)	Nov/12	CAGED (2 vias)
07	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Nov/12	GFIP (2 vias)
07	DACON – Mensal	Out/12	Declaração/Internet
10	NFTS – Nota Fiscal do Tomador de serviços – ISS-SP	Nov/12	Declaração/Internet
10	ISS (município de São Paulo)	Nov/12	DARM
10	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI – 5110	Nov/12	DARF (2 vias)
10	IRRF (incidente sobre juros de empréstimos externos)	Nov/12	DARF (2 vias)
13	IOF	1º dec. de Dez/12	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	1º dec. de Dez/12	DARF (2 vias)
13	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	2ª quinzena Nov/12	DARF (2 vias)
14	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Nov/12	DARF (2 vias)
14	EFD-Contribuições (EFD de Pis, Cofins e Inss s/ receita bruta)	Out/12	
17	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Nov/12	GPS (2 vias)
20	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Nov/12	GPS (2 vias)
20	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Nov/12	DARF (2 vias)
20	PAES – Parcelamento Especial – INSS	Nov/12	GPS (2 vias)
20	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Nov/12	DARF (2 vias)
20	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Nov/12	DAS – SIMPLES
20	13º Salário	2ª Parcela	Recibo (2 vias)
21	DCTF – Mensal	Ago/11	Declaração/Internet
24	IPI - Demais produtos	Nov/12	DARF (2 vias)
24	COFINS	Nov/12	DARF (2 vias)
24	PIS	Nov/12	DARF (2 vias)
24	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Nov/12	DARF (2 vias)
26	IOF	2º dec. de Dez/12	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	2º dec. de Dez/12	DARF (2 vias)
26	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Nov/12	DARF (2 vias)
28	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Nov/12	DARF (2 vias)
28	IRPJ – Apuração Trimestral – 3ª Cota	3º Trim/12	DARF (2 vias)
28	CSLL – Apuração Trimestral – 3ª Cota	3º Trim/12	DARF (2 vias)

28	REFIS	Nov/12	DARF (2 vias)
28	IRPF – Carnê-leão	Nov/12	DARF (2 vias)
28	PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal	Nov/12	DARF (2 vias)
28	PAEX – Parcelamento Excepcional	Nov/12	DARF (2 vias)
28	PAEX 2 – Simples Nacional	Nov/12	DARF (2 vias)
28	DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)	Out/12	Declaração/Internet
28	COFINS/CSLL/PIS – Retenção na fonte	1ª quinzena Dez/12	DARF (2 vias)
28	Parcelamento Lei nº 11.941/2009	Nov/12	DARF (2 vias)

### Entregas e Recolhimentos

### PRAZOS DE RECOLHIMENTOS

<i>CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>	<i>PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>
1031 - 3º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE	05.12
1090 – DIA 09 DO MÊS SUBSEQÜENTE	10.12
1100 – DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE	10.12
1150 – DIA 15 DO MÊS SUBSEQÜENTE	17.12
1200 – DIA 20 DO MÊS SUBSEQÜENTE	20.12
1220 – DIA 22 DO MÊS SUBSEQÜENTE	26.12
1250 – DIA 25 DO MÊS SUBSEQÜENTE	26.12
2100 – DIA 10 DO 2º MÊS SUBSEQÜENTE	10.12
Simples Nacional –Diferencial Alíquota Demonstrativos: DCA, interestadual e produtor rural	14.12
EFD – Escrituração Fiscal Digital	25.12
ICMS/SP – Substituição Tributária	28.12

<b>PRAZOS DE ENTREGA REDF</b>	<b>DIA</b>
8º Dígito CNPJ = 0 – xxx.xxx.xx0/xxxx-xx	10.12
8º Dígito CNPJ = 1 – xxx.xxx.xx1/xxxx-xx	11.12
8º Dígito CNPJ = 2 – xxx.xxx.xx2/xxxx-xx	12.12
8º Dígito CNPJ = 3 – xxx.xxx.xx3/xxxx-xx	13.12
8º Dígito CNPJ = 4 – xxx.xxx.xx4/xxxx-xx	14.12
8º Dígito CNPJ = 5 – xxx.xxx.xx5/xxxx-xx	15.12
8º Dígito CNPJ = 6 – xxx.xxx.xx6/xxxx-xx	16.12
8º Dígito CNPJ = 7 – xxx.xxx.xx7/xxxx-xx	17.12
8º Dígito CNPJ = 8 – xxx.xxx.xx8/xxxx-xx	18.12
8º Dígito CNPJ = 9 – xxx.xxx.xx9/xxxx-xx	19.12

<b>PRAZOS DE ENTREGA DA GIA</b>	<b>DIA</b>
ÚLTIMO NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL	
0 e 1	16.12
2,3 e 4	17.12
5,6 e 7	18.12
8 e 9	19.12